



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.687.860.0001-32, com sede à Rua Melissa nº 333, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais 99/2023, 112/2023 e 505/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

| FASE                                       | PRAZO                              |
|--|------------------------------------|
| Envio das propostas                        | Até as 16h30min do dia 04/04/2024  |
| Análise/julgamento das propostas recebidas | A partir das 10h do dia 05/04/2024 |

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de 01 (uma) lavadora de alta pressão, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora/PR.
- 1.2. O detalhamento do objeto consta no **Anexo II – Termo de Referência**.
- 1.3. A despesa está enquadrada no seguinte código de subclasse do CNAE: 7911-2/00 – Agências de viagens.

### 2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 2.1. O valor máximo para esta aquisição é de **R\$ 1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais)**., de acordo com especificação e quantitativos estabelecidos no **Anexo II - Termo de Referência**.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante a apresentação de propostas, por parte das empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, que deverá ser realizado enviando a proposta (conforme **Anexo III**) ao e-mail [camaranovaaurora@hotmail.com](mailto:camaranovaaurora@hotmail.com), com os seguintes dizeres *Contratação Direta Lei 14.133/2021 – Cotação Eletrônica Lei 14.133/2021 – Dispensa de Licitação nº 001/2024*.
- 3.2. Nesta Dispensa **NÃO HÁ** fase competitiva (fase de lances), como ocorre nas Dispensas de Licitação sob a forma eletrônica.
- 3.3. As interessadas deverão atentar-se às exigências contidas no Termo de Referência e também na Relação de Documentos, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico [camaranovaaurora.pr.gov.br/documentos/licitações/](http://camaranovaaurora.pr.gov.br/documentos/licitações/), *Dispensa de Licitação nº 001/2024*.
- 3.4. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **CÂMARA DE NOVA AURORA/PR**, denominado “Agente de Contratação”, mediante a inserção e disponibilização das informações acerca deste processo.
- 3.5. O Agente de Contratação responsável pelo trâmite desta Dispensa de Licitação será: **SAMUEL OZORIO BUENO**, nomeado através da Portaria nº 1087/2024.

### 4. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Poderão participar** pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação compatível ao objeto da contratação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 4.2. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação/contratação, impossibilitada de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Câmara Municipal de Nova Aurora que desempenhe função pertinente ao processo de licitação/contratação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à esta contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.

**4.3.** O impedimento de que trata a alínea **a)** do subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

**4.4.** A participação neste processo implica a aceitação das condições estabelecidas neste processo, em seus anexos e também na legislação aplicável.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa, encaminhará, dentro do prazo exigido, a sua proposta (conforme **Anexo III**), contendo a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante/modelo do produto, até a data e o horário limites estabelecidos para envio das propostas.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, ficam vinculadas à empresa participante.

**5.3.** Na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Dispensa.

**5.4.** Os preços/descontos ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão substituir a proposta anteriormente enviada, devendo contatar a Câmara para informar sobre a substituição e sobre qual proposta deverá ser considerada para análise posterior.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir da data e horário marcados, será iniciado o julgamento das propostas recebidas (em ordem de desconto, do maior para o menor), onde será verificado o atendimento às condições exigidas para execução do objeto.

**6.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) contiver vícios insanáveis;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.5.** Erros sanáveis no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, a qual poderá ser ajustada pelo fornecedor caso assim considere cabível o agente de contratação, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.7.** Se a proposta não for aceita, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no próximo item deste Edital.

**6.9.** Caso não seja enviada nenhuma proposta para a Dispensa de Licitação (por e-mail da Câmara), será selecionado o fornecedor cuja proposta detém o maior desconto dentre aquelas obtidas na fase de Pesquisa de Preços.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – Documentos de Habilitação** deste Edital e serão solicitados do fornecedor cuja proposta for aceita, estando dentro de todas as condições do item anterior deste Edital.

**7.2.** A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor previamente vencedor, através de e-mail que deverá constar na sua proposta, bem como será feito contato telefônico a fim de comunicar a empresa.

**7.3.** A empresa terá o **prazo de 02 horas** para apresentação da documentação de habilitação, a partir da comunicação/convocação por parte do Agente de Contratação responsável.

**7.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro de Ocorrências Impeditivas do SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- c) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração

**7.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada nova data e horário para a sua continuidade.

**7.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa.

**7.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **habilitado**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



7.8. Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado em sua forma digital.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

8.1. Após encerrado o procedimento de julgamento e habilitação, o processo de Dispensa de Licitação será encaminhado à autoridade competente, para verificar os autos e, estando de acordo, adjudicar e homologar o processo de contratação direta.

## 9. DA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de Registro de Preços/Contrato, ou emitido instrumento equivalente

9.2. A Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, será enviado a proponente diretamente no e-mail da mesma, que deverá constar na sua **proposta**.

9.3. O adjudicatário então terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio, para assiná-lo (no caso de Ata de Registro de Preços/Contrato) ou aceitar as condições (em caso de outro instrumento, como Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho/Ordem de Compra/etc.), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste procedimento.

9.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, preferencialmente, deverá ser através de certificado/assinatura digital (CITSmart, gov.br, entre outros).

9.5. Caso não possua assinatura digital, a Contratada deverá entrar em contato com a Câmara para acordar outra forma de assinatura do instrumento contratual.

9.6. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste processo e nas cláusulas do Contrato/Ata de Registro de Preços; atos cuja intenção seja impedir republicar o presente Edital com uma nova data; fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços ou maiores



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



descontos, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O procedimento será divulgado no **site oficial do município de Nova Aurora ([www.camaranovaurora.pr.gov.br](http://www.camaranovaurora.pr.gov.br))**, na aba de “Licitações”, e/ou no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, se for o caso.

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora do sistema eletrônico.

**12.4.** As providências dos subitens **12.2.1. e 12.2.3.** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**12.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação responsável, através da respectiva comunicação/notificação à empresa.

**12.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações e prazos publicados e/ou disponibilizados nos referidos sítios.

**12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

**12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.9.** As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.11.** Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência;





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ



**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

Anexo III - Proposta Atualizada;

Nova Aurora, 01 de abril de 2024.

---

**CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



## ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após a fase de julgamento da proposta, serão exigidos os seguintes documentos da detentora da melhor proposta:

### 1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Se Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração)**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial do Estado ou similar);
- c) No caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

### 1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão CNPJ**);
3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
5. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

### 1.3. Declarações:

**Declaração Unificada**, conforme modelo do **Anexo IV**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;

**Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP**, conforme modelo do **Anexo V**, se for o caso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



## Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Câmara Municipal de Nova Aurora- Paraná

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão para o Poder Legislativo Municipal.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos que são destinados ao uso de nossa população.

3.2. A aquisição da lavadora de alta pressão é de fundamental importância para que possamos manter a limpeza com eficácia e agilidade, ocasionando um ganho de tempo e praticidade muito superior aos trabalhos feitos de forma individual e/ou com mangueiras de água tradicionais ligadas.

3.3. A aquisição é necessária para que a responsável pela manutenção e limpeza, tenha condições de realizarem um serviço com presteza e qualidade, pois a lavadora alcança locais altos e possui força acima da força humana fazendo a limpeza ser mais prática e eficiente.

3.4. Essa iniciativa tem por objetivo dar maior praticidade e economia ao Legislativo, e para que nosso funcionário possam ter um rendimento maior com relação as suas atividades.

3.5. O valor máximo para o item foi definido através do registro de preços – obtida entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, também pelo Banco de Preços e pesquisas nos sítios eletrônicos Loja do Mecânico, Balaroti e LF Máquinas e Ferramentas, que seguem anexos ao Termo de Referência.

3.6. Sobre as pesquisas feitas em Loja do Mecânico, Balaroti e LF Máquinas e Ferramentas não foi acrescentado o valor do frete que também é cobrado.

### 4 – DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| ITEM | QUANT. | UNID | OBJETO  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|------|---|----------------|-------------|
| 01   | 01     | UN   | Lavadora de Alta Pressão profissional completa com acessórios.<br>- Voltagem: 110V<br>- Potência elétrica: 1700W<br>- Pressão máxima: 2100 PSI<br>- Frequência: 60 Hz<br>- Vazão: 360 l/h<br>- Acessórios: 1 Pistola de alta pressão com conexão rápida; 1 Lança com conexão rápida; Bico regulável (concentrado e leque); 1 Bico Turbo com conexão rápida; 1 | 1.299,99       | 1.299,99    |





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



|  |  |  |   |  |          |
|--|--|--|---|--|----------|
|  |  |  | Mangueira de alta pressão com 5 metros de nylon;1 Aplicador de detergente com conexão rápida<br>2 Rodas para transporte; Alça ergonômica removível; Botão liga e desliga ergonômico e de fácil acesso;Suporte para acessórios |  |          |
|  |  |  | TOTAL GERAL   |  | 1.299,99 |

## 4.1 TOTAL GERAL R\$ 1.299,99

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais )**.

## 5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada DISPENSA DE LICITAÇÃO , a qual observará os preceitos de direito público e, em especial a Lei Federal 14.133/2021

## 6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Nova Aurora, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESPESA  |
|----------------------|--|
| 010010310001.1.004   | 4.4..90.52.00- Equipamento e Material Permanente |

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO.

## 8.0 .DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio eletrônico em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento ou através de boleto bancário.

O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência

## 9.0 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto, no prazo máximo em 30 (trinta) dias corridos, nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria do Legislativo, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria da Câmara Municipal de Nova Aurora.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**9.2.** Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

### **10. DA GARANTIA**

**10.1.** O objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses

### **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela servidora CLAUDINEIA SOUZA SIDRÃO.

Nova Aurora, 01 de abril de 2024

**SAMUEL OZORIO BUENO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Aprovo o Termo de Referência e determino à Comissão Permanente de Licitação a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

**CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)**

## ANEXO III

### MODELO PROPOSTA

|                              |                   |                        |
|------------------------------|-------------------|------------------------|
| <b>Razão Social:</b>         |                   | <b>CNPJ:</b>           |
| <b>Endereço/nº:</b>          |                   | <b>Bairro:</b>         |
| <b>Cidade:</b>               | <b>Estado/UF:</b> | <b>CEP:</b>            |
| <b>Telefone/Celular: ( )</b> |                   | <b>E-mail:</b>         |
| <b>Banco:</b>                | <b>Agência:</b>   | <b>Conta corrente:</b> |

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a **Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024**, conforme abaixo relacionado:

| Item | Qtd. | Und. | Descrição do serviço   | V. unit | V. total |
|------|------|------|--|---------|----------|
| 01   | 01   | Und  | 01 (uma) lavadora de alta pressão para utilização na Câmara de Vereadores de Nova Aurora com as seguintes especificações: Tensão: 127V; Potência Elétrica: 1700W; Pressão Máxima: 2100 PSI Motor: Indução; Vazão: 360 l/h; Classe De Isolação: I Frequência: 60 Hz; Cabo Elétrico: 5 M; Mangueira: 5 M. (Marca de referencia Wap combate turbo 2600) |         |          |

Declaramos também que:

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da presente data.
- 2) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme o Termo de Referência e Contrato.
- 3) O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 4) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do referido processo, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 5) Se vencedor da referida Dispensa de Licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

|                     |                   |             |
|---------------------|-------------------|-------------|
| <b>Nome:</b>        | <b>CPF:</b>       | <b>RG:</b>  |
| <b>Endereço/nº:</b> | <b>Bairro:</b>    |             |
| <b>Cidade:</b>      | <b>Estado/UF:</b> | <b>CEP:</b> |

6) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta contratação deverão ser através do Fone ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.  
Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG/CPF:  
Cargo: